



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.563, DE 12 DE MARÇO DE 2009

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PELO
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE
MOTORISTA DO PROGRAMA
TRANSPORTANDO CONHECIMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação pelo exercício das funções de Motorista do Programa Transportando Conhecimento – GRACON – devida mensalmente ao servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista e que for designado para a condução do veículo destinado ao Programa.

Art. 2º - O valor da gratificação de que trata o artigo anterior é de R\$300,00 (Trezentos Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos em 1º de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 12 de Março de 2009.


WANIR PORTELA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL